

RELATÓRIO FINAL DO EDITAL 002/2019

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 59560.000287/2019-93
EDITAL Nº 02/2019 – FORMA ELETRÔNICA – LEI 13.303/2016
DATA : 25/07/2019

1. Trata-se de licitação na forma eletrônica, por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores (www.comprasgovernamentais.gov.br), com modo de disputa “Aberto”, em regime de execução empreitada por preço global, tipo “Menor Preço”, tendo em vista a contratação de empresa para a execução dos serviços técnicos especializados para a recuperação de 01 (um) motor síncrono de 3.000CV, disposto na Estação de Bombeamento nº 200 (EB-200) no Perímetro de Irrigação Salitre, localizado no município de Juazeiro no Estado da Bahia, área de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF.
2. Dando ampla publicidade a licitação, foi divulgado o Aviso e o Edital na íntegra nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.codevasf.gov.br, publicando-se o Aviso no Diário Oficial da União, tempestivamente, conforme às fls. 155 e 156 do processo nº 59560.000287/2019-93.
3. Em 26 de julho de 2019, às 09:00 h (horário de Brasília/DF), teve início a sessão pública, em atendimento às disposições contidas no Edital.
4. Participaram do certame 02 (duas) empresas, AJEL SERVICE LTDA, CNPJ nº 02.910.623/0001-27, e a INDUSERVICE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, CNPJ nº 31.648.958/0001-17, saindo vencedora do único item a empresa AJEL SERVICE LTDA, que apresentou, na disputa do lance, o menor valor da proposta, porém a empresa INDUSERVICE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, utilizando-se da prerrogativa da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 por ser ME/EPP, apresentou proposta mais vantajosa, saindo como vencedora na fase competitiva de lances, conforme às fls. 167 a 169 da Ata da licitação, onde estão registrados todos os lances efetuados. A seguir é apresentado na **Tabela I**, um resumo dos últimos valores ofertados pelas empresas.





TABELA I – RESULTADO FINAL DA ETAPA DE LANCES

ITEM	EMPRESAS	MELHOR LANCE (R\$)	VALOR ESTIMADO CODEVASF (R\$)	DESCONTO (%)
01	INDUSERVICE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, CNPJ nº 31.648.958/0001-17.	R\$ 460.000,00	R\$ 612.808,84	24,94%
01	AJEL SERVICE LTDA, CNPJ nº 02.910.623/0001-27.	R\$ 468.400,00	R\$ 612.808,84	23,57%

5. Após análise da proposta da empresa INDUSERVICE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, CNPJ nº 31.648.958/0001-17, fls. 160 a 166, a comissão desclassificou a referida empresa, por não atender ao Item 9.17 do edital. Então foi solicitado o envio da proposta da 2ª (segunda) colocada, a qual não a enviou em tempo hábil e foi também desclassificada, declarando a licitação como fracassada.

6. Após a comissão declarar a licitação como fracassada, as empresas apresentarão a intenção de recurso, na qual foi registrado, conforme ATA fls. 167 a 169, as datas limites para o registro do recurso, contrarrazões e decisão da comissão, 05/07/2019, 12/07/2019 e 19/07/2019 respectivamente.

7. Após análise dos recursos apresentados pelas empresas, a comissão concluiu como **PROCEDENTE** o recurso da INDUCERVICE e **NÃO PROCEDENTE** o recurso da AJEL, então a comissão solicitou da empresa INDUCERVICE a apresentação da proposta devidamente reelaborada, conforme item 9.17 do edital.

8. Após prazo para apresentação da proposta da INDUCERVICE, a comissão detectou que a mesma apresentou apenas a planilha da composição do BDI, que após análise detectou erro na formulação do valor apresentado, e não apresentou os outros documentos necessários que compõe a Proposta Financeira, então a comissão desclassificou a empresa por não apresentar a documentação necessária nesta fase, em conformidade ao item 9.17.4 do edital.

9. Devido à desclassificação de todas as licitantes o Presidente da Comissão, constituída pela Determinação nº 022/2019 fls. 157 a 158, declarou a licitação como fracassada e abriu o prazo para a intenção de recurso.

10. Após o prazo final para o registro da intenção de recurso, ficou registrado que não houve manifestação, sendo assim a comissão encerrou a sessão da licitação e o Presidente da Comissão, constituída pela Determinação nº 022/2019, fls. 157 a 158, declarou a licitação como fracassada, conforme Ata complementar fls. 183 a 184.

Juazeiro/BA, 25 de julho de 2019.



ALEX BRAGA DE ARAÚJO
Presidente Det. nº 022/2019



WELLINGTON VINÍCIUS DE SOUSA
Membro Det. nº 022/2019.



EDNEUMA GONÇALVES DE SOUZA
Membro Det. nº 022/2019.

6ª/SR**Em: 29/07/2019.**

1. Aprovo o Relatório Conclusivo – Pregão Eletrônico nº 002/2019 (fls. 185 a 187) da Comissão constituída pela Determinação nº 022/2019-6ª/SR;
2. À 6ª/SL, para divulgação.



ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO
Superintendente Regional
CODEVASF - 6ª SR